



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO N^º IND 12436 /2017 /2017

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

LIDO
Em, 26/10/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento das solicitações dos moradores da Colônia Agrícola Córrego do Crispim, da Área Especial 01, 20/21, e das Quadras 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 - Setor Leste, de ampliação do Quantitativo de médicos no Centro de Saúde N^º 03, localizado na Área Especial – Entre Quadras 3/5 – Setor Leste, na Região Administrativa do Gama – RA II.

8520749
SECRETARIA LEGISLATIVA 26/10/2017 16:06

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento das solicitações dos moradores da Colônia Agrícola Córrego do Crispim, da Área Especial 01, 20/21, e das Quadras 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 - Setor Leste, de ampliação do Quantitativo de médicos no Centro de Saúde N^º 03, localizado na Área Especial – Entre Quadras 3/5 – Setor Leste, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N^º 12436/2017
Folha N^º 03 E.J.

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores da Colônia Agrícola Córrego do Crispim, da Área Especial 01, 20/21, e das Quadras



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 - Setor Leste Setor Leste do Gama que buscam por melhorias na qualidade de vida dos serviços de saúde ofertados.

Os moradores chamam atenção para a ampliação do Quantitativo de médicos no Centro de Saúde Nº 03.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

A saúde é um serviço básico essencial, que merece atenção primária no rol de obrigações do Poder Público. O atendimento médico prestado pelos Postos de Saúde, UPAs e Hospital é de extrema importância para garantir o acesso de todos os cidadãos à assistência médica.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Colônia Agrícola Córrego do Crispim, da Área Especial 01, 20/21, e das Quadras 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 - Setor Leste na Região Administrativa do Gama.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12436 / 2017
Folha Nº 22 E.7.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
TND Nº 12436/2017
Folha Nº 03 E.J.